



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2559 – DATA 04/08/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 056/2011, e demais disposições legais aplicáveis, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal Nº 002/2018, e a ordem de classificação dos concursados, referente à **Convocação nº 03/2023**, publicada no Diário Oficial de 19/07/2023, Edição 2547, destinado ao Cargo de Guarda Municipal, publicado em 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, para o cargo de Guarda Municipal, com vigência a partir da data de publicação.

Convocação nº 003/2023:

Para o cargo – Guarda Municipal

1.1. Cotista Afrodescendente e Indígena:

Nº 650/2023	MARIA AUREA SILVA MOTA
-------------	------------------------

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 036/2023 e 037/2023** publicadas no Diário Oficial de 19/07/2023 (Edição 2547), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, por determinação judicial, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação, conforme o deferimento de Antecipação de Tutela, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana:

Para o Professor – Ciências

Nº 651/2023	ADRIANE GOMES FERREIRA ARAUJO
-------------	-------------------------------

Para o Professor – Língua Portuguesa

Nº 652/2023	IZABELE JOANEY FRANCO SANTOS
-------------	------------------------------

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 653/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LEMUEL DE LIMA E SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 654/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **CARLITO MOREIRA DE MENEZES**, do cargo de **Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 655/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **CAROLINE RIOS ALMEIDA**, do cargo de **Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 656/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CAROLINE RIOS ALMEIDA**, para o cargo de **Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 657/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLITO MOREIRA DE MENEZES**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 658/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **EDCLÉUCIO DOS SANTOS LIMA**, do cargo de **Supervisor de Entidades da Administração Descentralizadas**, da **Controladoria Geral do Município**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 659/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **EDCLÉUCIO DOS SANTOS LIMA**, para o cargo de **Subcontrolador de Entidades da Administração Descentralizadas**, da **Controladoria Geral do Município**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.993, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Regime Especial para recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os exercícios 2023 e 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições legais e Constitucionais, e **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 23308/2023, conforme disposto no Artigo 127, da Lei Complementar nº 003/2000 e alterações, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 7.939/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Regime Especial à Empresa “*Atento Brasil S.A.*”, CNPJ Nº 02.879.250/0064-52, Inscrição Municipal Nº 59.270-6, para realizar o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no último dia útil do mês subsequente ao fato gerador, durante os exercícios de 2023 e 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 12.994, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do poder executivo municipal no exercício 2023/2”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “a” da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo dispor sobre a administração mediante Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 167-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o equilíbrio das finanças públicas do Município de Feira de Santana pelo controle rigoroso dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma série de medidas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal para o equilíbrio financeiro das contas públicas, criando mecanismos de controle,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a agilidade na execução de despesas de pronto pagamento, a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle da execução de despesas e consolidar suas normas e procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para acompanhar e racionalizar as receitas e despesas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - São nomeados como membros do Comitê Gestor:

- a)** Secretaria Municipal de Administração – SEADM
José Marcondes de Carvalho
- b)** Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Exedito Campodônio Eloy
- c)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO:
Denilton Pereira de Brito
- d)** Procuradoria Geral do Município - PGM:
Antonio Augusto Graça Leal
- e)** Controladoria Geral do Município – CGM:
Nina Paula Costa de Oliveira
- f)** Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES
Carlos Alberto Moura Pinho

Parágrafo único - A Coordenação do Comitê Gestor será realizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - A racionalização e o controle de receitas e despesas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023/2 deverão observar as disposições deste Decreto.

Art. 4º - Ficam determinadas as seguintes ações visando a redução das despesas no âmbito da administração pública municipal:

I - deverá ser priorizada a utilização de sistemas de tecnologia da informação que ampliem a produtividade do setor e agilizem o atendimento à população.

II - a suspensão das participações em capacitações, cursos, seminários, feiras, congressos, visitas de cooperação ou outros eventos que acarretem custos ao Município com inscrições, diárias, hospedagens, passagens, dentre outros, exceto com expressa avaliação do Comitê de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira - Comitê Gestor e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - a suspensão das aquisições de materiais permanentes com recursos do Tesouro Municipal, ou que demandem contrapartida, exceto com expressa autorização do Comitê Gestor;

IV - a suspensão do início de obra que demande recursos do Tesouro do Município, exceto as que tenham recursos externos, vinculações constitucionais ou as emergenciais, ou aquelas expressamente autorizadas pelo Comitê Gestor;

V - a suspensão dos aditamentos de contratos remunerados com recursos do Tesouro do Município que objetivem acréscimo de quantitativo anteriormente pactuado e que implique em acréscimo no valor do contrato, exceto com expressa autorização do Comitê Gestor;

VI - a proibição de emissão de ordem de serviço para início de obra ou serviço a ser realizado com recursos vinculados antes da efetiva disponibilidade do recurso;

VII - a necessidade de exame e comprovação em processo administrativo de que foi verificada a inexistência de imóvel próprio municipal que possa ser ocupado pelo órgão interessado, antes de se iniciar novo processo para locação de imóvel;

VIII – controle e limitação de gastos com utilização de veículos que compõem a frota do Município, limitando-se às atividades extremamente necessárias e essenciais, notadamente para os veículos administrativos;

IX – terminantemente vedado veículo à disposição de chefe de gabinete de secretaria, diretor de departamento e chefe de divisão ou qualquer outro servidor. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará veículo à disposição das secretarias finalísticas, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 15 minutos.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta e indireta o aumento de despesas de pessoal decorrentes de contratação ou reposição de servidores, agentes públicos e políticos que se desligaram da Administração, exceto para preenchimento dos cargos previsto na Lei Complementar Nº 139/2023.

§ 1º - O Comitê Gestor poderá avaliar o disposto no caput deste artigo mediante justificativa circunstanciada apresentada pelo órgão solicitante, ouvido o Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo, neste caso, a reposição ser limitada ao quantitativo de servidores que tenham se desligado nos últimos três anos.

§ 2º - A realização de concursos públicos e a criação de cargo, emprego ou função deverão ser precedidas de aprovação do Comitê Gestor, ouvido o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Revisar todas as despesas com pessoal (verbas salariais e não salariais), adequando a sua necessidade ou suspendendo pelo período de até 60 (sessenta dias) para apuração da real situação.

§ 4º - As solicitações de reorganização da estrutura dos órgãos integrantes da administração pública municipal direta e das entidades da administração indireta serão previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e encaminhadas ao Comitê Gestor para avaliação e deliberação.

§ 5º - A realização de hora extra, deslocamento, produtividade, adicional de jornada extraordinária, dentre outras remunerações variáveis, somente serão permitidas em caráter excepcional e estritamente necessário para o desempenho e funcionamento do serviço público.

§ 6º – Vedado o pagamento de verba variável de produtividade de serviço público e auditoria fiscal e hora extra para desempenho de atividade administrativa interna em órgão da administração direta e indireta. O pagamento se dará no mês subsequente à realização da prestação do serviço, mediante relatório individual do desempenho das atividades programadas e realizado no mês anterior;

§ 7º - As horas extras realizadas sem a prévia avaliação do Comitê Gestor deverão ser incluídas em banco de horas.

§ 8º - Deferimento de licença discricionária do Poder Executivo Municipal, enquadramento e progressão profissional ficam suspensas por até 90 (noventa) dias. Situação de excepcionalidade dependerá de análise do Comitê Gestor e aprovação do Poder Executivo Municipal.

§ 9º - Regimento interno que estabelece horário de jornada de trabalho diferenciados em detrimento da Lei Complementar Nº 01/94, ficam automaticamente revogados.

Art. 6º - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deve ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados a partir da data de publicação deste Decreto, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos administrativos relacionados a obras públicas e serviços de construção civil.

§ 2º - Todos os processos de licitação para aquisição de bens ou serviços de que trata este Decreto em que o edital de licitação ainda não tenha sido publicado, bem como os processos de dispensa ou inexigibilidade cujo contrato ainda não tenha sido assinado, deverão ser ajustados para fazer constar que o índice a ser adotado para fins de reajuste contratual será o IPCA-IBGE.

§ 3º - Para os contratos em vigor e passíveis de prorrogação torna-se obrigatória a tentativa de negociação de suas bases para a substituição do índice de reajuste de preço previsto contratualmente pelo IPCA-IBGE quando da celebração do termo aditivo objetivando a prorrogação contratual.

Art. 7º - Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas objetivando redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste ou negociação para aplicação de percentual inferior ao apurado.

Parágrafo único - As medidas adotadas junto às contratadas para a negociação do contrato, renúncia da aplicação da cláusula de reajuste ou negociação para aplicação de percentual inferior ao apurado, previstas no caput deste artigo, deverão fazer parte da instrução do processo quando encaminhado ao Comitê Gestor para avaliação.

Art. 8º - Os novos procedimentos licitatórios, a celebração de termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios, termos aditivos e demais ajustes que resultem em assunção de despesas deverão ser submetidos à apreciação prévia do Comitê Gestor.

Parágrafo único - A manifestação do Comitê Gestor não tem caráter de autorização de despesa ou contratação, limita-se à verificação do processamento do gasto público, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá caráter de validade por até 90 dias.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
FEIRA DE SANTANA – ARFES

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº223, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO CAPS III, PELO PERÍODO DE ATÉ 06(SEIS) MESES. **Contratada:** ANGELA MARIA ARAÚJO SALVADOR. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440-2023-11D – CONTRATO Nº 609-2023-11C - Processo Administrativo Nº 664-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº223, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO CAPS III, PELO PERÍODO DE ATÉ 06(SEIS) MESES. **Contratada:** ANGELA MARIA ARAÚJO SALVADOR. Valor Global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Assinatura do Contrato: 20/07/2023. Feira de Santana, 20/07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449-2023-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REFERENTE A PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** SELETA SELEÇÃO,CONSULT. TREINAMENTO & ASSESSORIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO –Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449-2023-12D – CONTRATO Nº 617-2023-12C - Processo Administrativo Nº 771-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REFERENTE A PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** SELETA SELEÇÃO,CONSULT. TREINAMENTO & ASSESSORIA. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023. Feira de Santana, 20/07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PARIS, Nº 41, BAIRRO SANTA MONICA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS AD (ALCÓOL E DROGAS), PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** DBC PROPAGANDA LTDA EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/07/2023. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435-2023-11D – CONTRATO Nº 605-2023-11C - Processo Administrativo Nº 729-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PARIS, Nº 41, BAIRRO SANTA MONICA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS AD (ALCÓOL E DROGAS), PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** DBC PROPAGANDA LTDA EPP. **Valor Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Assinatura do Contrato: 12/07/2023. Feira de Santana, 12/07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 462-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 812-2023. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços temporários na área administrativa e saúde, para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **CONTRATADAS: FUNDAÇÃO ADM. PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.666.116,74; **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/96. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 03/08/2023. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 462-2023-11D – CONTRATO nº 640-2023-11C - Processo Administrativo nº 812-2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços temporários na área administrativa e saúde, para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO ADM. PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.666.116,74. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2023. **Feira de Santana, 03/08/2023. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348-2023-10I - Processo Administrativo Nº 730-2023. Avisamos que na publicação do dia 27/06/2023 - Onde se lê: R\$ 20.000,00(vinte mil reais) Leia-se: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e Onde se lê: Processo Administrativo Nº 615-2023 Leia-se: Processo Administrativo Nº 730-2023 . As demais informações permanecem inalteradas. **Feira de Santana, 03/08/2023. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348-2023-10I - Processo Administrativo Nº 730-2023. Avisamos que na publicação do dia 27/06/2023 - Onde se lê: R\$ 20.000,00(vinte mil reais) Leia-se: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e Onde se lê: Processo Administrativo Nº 615-2023 Leia-se: Processo Administrativo Nº 730-2023 , **Feira de Santana, 03/08/2023.**

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO nº 66-2023-13L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60-2023-PE – Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento e implementação de um sistema abrangente de gestão de frota para ônibus BRT do transporte público do Município de Feira de Santana-BA. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3602 8345/8376. **Feira de Santana, 03/08/2023. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 71-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 63-2023-PE

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, destinados a atender as necessidades dos consultórios da Divisão Odontológica, alocados nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2023. **VENCEDOR:** A. M. MOLITERNO LTDA. **VALOR:** R\$ 38.410,55 para o Grupo 1 e **VALOR:** R\$ 281.465,00 para o Grupo 2. **VALOR TOTAL: R\$ 319.875,55 para o Grupo 1 e 2.** **Feira de Santana, 03/08/2023 – Cristiane de Souza Campos - Gestora do FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO 71-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 63-2023-PE

CONTRATO: 632-2023-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** A. M. MOLITERNO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, destinados a atender as necessidades dos consultórios da Divisão Odontológica, alocados nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/08/2023. **VALOR:** R\$ 38.410,55 para o Grupo 1 e R\$ 281.465,00 para o Grupo 2. **VALOR TOTAL: R\$ 319.875,55 para o Grupo 1 e 2.** **Feira de Santana, 03/08/2023 – Cristiane de Souza Campos - Gestora do FMS.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 56-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 50-2023-PE

OBJETO: Aquisição de baterias de lítium para DEA ZOLL AEDPLUS visando atender as necessidades deste Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2023. **VENCEDOR:** CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. **VALOR:** R\$ 16.710,00. Feira de Santana, 03/08/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 56-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 50-2023-PE CONTRATO: 636-2023-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de baterias de lítium para DEA ZOLL AEDPLUS visando atender as necessidades deste Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/08/2023. **VALOR:** R\$ 16.710,00. Feira de Santana, 03/08/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 146-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 074-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio com nível técnico na área de saúde, de forma contínua, a ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e nas suas demais unidades de saúde. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/08/2023. **VENCEDOR:** CONFIANCA SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA LTDA. **VALOR:** R\$ 26.977.980,96. Feira de Santana, 03/08/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 437-2023-07I - Processo Administrativo Nº 737-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL. **Objeto:** ASSINATURA ANUAL DO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA PMFS. **CONTRATADA:** PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 437-2023-07I – CONTRATO Nº 607-2023-07C - Processo Administrativo Nº 737-2023. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** ASSINATURA ANUAL DO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA PMFS. **CONTRATADA:** PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 28/07/2023, Feira de Santana, 28/07/2023.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 705/2023 – Designar, a Profª **MAIANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA AZEVEDO**, matrícula, nº 01.075.632-2, para exercer a função de **VICE DIRETORA**, da Escola Municipal Comendador Jonathas Telles de Carvalho, FGE- 05.

Nº 706/2023 – Dispensar a pedido a Profª **DERLUCIA MESQUITA PEREIRA MACHADO**, matrícula nº 01069583-9, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Maria do Carmo Góes, Símbolo FGE – 06.

Nº 707/2023 – Designar a Profª **DERLUCIA MESQUITA PEREIRA MACHADO**, matrícula nº 01069583-9, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria do Carmo Góes, Símbolo FGE – 07.

Nº 708/2023 – Dispensar a Profª **JOSEMEIRE TEREZA FONTES**, matrícula nº **010089901**, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria Helena Queiroz, Símbolo FGE – 3, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 04/07, 10/07, 21/07, 24/07 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Caixa	71049-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	04/07	191.084,80
Banco do Brasil S/A	164776-8 PMFS SIGTV	F SANTANA	10/07	150.000,00
Banco do Brasil S/A	164777-6 PMFS SIGTV	F SANTANA	10/07	150.000,00
Banco do Brasil S/A	164821-7 PMFS F SANTANA	FUNDO MUNIC CULTURA	21/07	3.321.492,31
Banco do Brasil S/A	164822-5 PMFS F SANTANA	FUNDO MUNIC CULTURA	24/07	1.345.491,41

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **JULIANA NOGUEIRA MORAIS** - Chefe de Gabinete, para responder como Gestora de Parceria Cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de agosto de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 02 AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação para a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Feira de Santana.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA de Feira de Santana no uso de suas atribuições, e considerando a aprovação em plenário no dia 02 de agosto de 2023, e

Considerando a Portaria do Ministério da Cultura Nº 41, de 04 de julho de 2023, Convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Feira de Santana-Bahia, destinada como etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC e Integrante da Conferência Territorial de Cultura Portal do Sertão e Conferência Estadual de Cultura da Bahia, assegurando o fortalecimento da participação social na elaboração e implantação de políticas públicas para a cultura.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultural.

Art. 3º - Os Eixos da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão publicados no Regimento Interno.

Parágrafo único – A Conferência Municipal de Cultura terá como parte integrante as Pré-Conferências.

Art. 4º- A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura, acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.

Parágrafo único - As pré-conferências serão realizadas nas seguintes datas:

- I- Dia 07/08/2023- Distrito de Ipuacu;
- II- Dia 07/08/2023- Distrito de Bonfim de Feira;
- III- Dia 08/08/2023- Distrito de Jaguará;
- IV- Dia 08/08/2023- Distrito de Maria Quitéria ;
- V- Dia 09/08/2023- Distrito de Matinha;
- VI- Dia 09/08/2023- Distrito de Tiquarucu;
- VII- Dia 14/08/2023- Distrito de Jaíba;
- VIII- Dia 15/08/2023- Distrito de Humildes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta das dotações existentes no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 083/2023 NF

Auto de Infração nº 8874/2023

Autuado: AFRÂNIO SÉRGIO FALCÃO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **AFRÂNIO SÉRGIO FALCÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FERNANDO FERRARI, S/N – BRASÍLIA (Inscrição Municipal: 46.097-4)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASEIO DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 084/2023

Processo Administrativo nº 084/2023 NF

Auto de Infração nº 8841/2023

Autuado: MARLY ROCHA DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.): **MARLY ROCHA DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA HUMAITÁ, Nº 65 – JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 085/2023

Processo Administrativo nº 085/2023 NF

Auto de Infração nº 8782/2023

Autuado: ALDINEI DE SOUZA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ALDINEI DE SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CHUÍ, Nº 119 – TOMBA**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO E PASSEIO, haja vista a violação dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de Julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 086/2023

Processo Administrativo nº 086/2023 NF

Auto de Infração nº 8604/2023

Autuado: TELEVISÃO CIDADE S/A

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do (a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **TELEVISÃO CIDADE S/A** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO CARLOS, Nº 461 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de Julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 087/2023

Processo Administrativo nº 087/2023 NF
Auto de Infração nº 8871/2023
Autuado: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PAMPALONA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PAMPALONA**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA CENTRAL QUADRA G, LOTE 17, **LOTEAMENTO POP AMARALINA – PAMPALONA**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 088/2023

Processo Administrativo nº 088/2023 NF
Auto de Infração nº 8781/2023
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A -URBIS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do (a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO C-VIII, Nº 03 – CJ. FEIRA X, MUCHILA**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de Julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 089/2023

Processo Administrativo nº 089/2023 NF

Auto de Infração nº 8977/2023

Autuado: ADENILSON BATISTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ADENILSON BATISTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RONDA, Nº 40 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO PASSEIO**, haja vista a violação dos art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de Julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 090/2023

Processo Administrativo nº 090/2023 NF

Auto de Infração nº 8734/2023

Autuado: ROBSON CAVALCANTI RODRIGUES DA SILVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ROBSON CAVALCANTI RODRIGUES DA SILVEIRA** proprietário(a) do veículo de placa **AJQ- 4938**, desta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA LOPES RODRIGUES, S/N – BRASILIA**, haja vista a violação do art. 61 INC.IX e Art. 340 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 091/2023

Processo Administrativo nº 091/2023 NF

Auto de Infração nº 8713/2023

Autuado: NEIDE BARRETO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **NEIDE BARRETO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CRUZ MACHADO, Nº 301 – PANORAMA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, OS BLOCOS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 092/2023

Processo Administrativo nº 092/2023 NF

Auto de Infração nº 8780/2023

Autuado: DIVALDO PAIM

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DIVALDO PAIM**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA LICIO FALÇÃO DE AZEVEDO, Nº 111 – SUBAÉ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 093/2023

Processo Administrativo nº 093/2023 NF

Auto de Infração nº 8988/2023

Autuado: MAURICIO DE ANDRADE COSTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MAURICIO DE ANDRADE COSTA**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA SILVANA MARQUES, Nº 169 – **PANORAMA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, PÓ DE PEDRA E ENTULHOS DEPOSITADOS NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 094/2023

Processo Administrativo nº 094/2023 NF

Auto de Infração nº 8773/2023

Autuado: GLECIA ALMEIDA DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GLECIA ALMEIDA DE JESUS**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA OSVALDO DE ABREU, Nº 06 – **SUBAÉ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 095/2023

Processo Administrativo nº 095/2023 NF

Auto de Infração nº 8764/2023

Autuado: TIAGO CARVALHO DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **TIAGO CARVALHO DE JESUS**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA ARRAIAS, Nº 45 – **ASA BRANCA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 096/2023

Processo Administrativo nº 096/2023 NF

Auto de Infração nº 8757/2023

Autuado: LEIDIANE DA SILVA REIS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), : **LEIDIANE DA SILVA REIS**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA VERÃO , Nº 21 – **PAMPALONA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 097/2023

Processo Administrativo nº 097/2023 NF

Auto de Infração nº 8750/2023

Autuado: JOÃO DE JESUS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), : **JOÃO DE JESUS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA SÃO JOSÉ , Nº 50 – **TOMBA**, nesta cidade, para RETIRAR AS BRITAS DEPOSITADOS NA VIA PUBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 098/2023

Processo Administrativo nº 098/2023 NF

Auto de Infração nº 8718/2023

Autuado: AKLIANE HIGINO RIBEIRO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **AKLIANE HIGINO RIBEIRO**., proprietário(a) do imóvel localizado na RUA ARRAIAS , Nº 61 – **ASA BRANCA**, nesta cidade, para RETIRAR AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PUBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 099/2023

Processo Administrativo nº 099/2023 NF

Auto de Infração nº 8558/2023

Autuado: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS DE JESUS**, proprietário(a) do imóvel localizado na ALAMEDA A S/N, QUADRA H LOT. PARQUE VIVER – **PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR AREIA DEPOSITADA NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 100/2023

Processo Administrativo nº 100/2023 NF

Auto de Infração nº 8613/2023

Autuado: OSVALDO NETO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **OSVALDO NETO**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA A, Nº 63 CONJ. FEIRA VI – **CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR SUCATA DE VEÍCULO (FIORINO) DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA/PRAÇA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. VII da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 101/2023

Processo Administrativo nº 101/2023 NF

Auto de Infração nº 8783/2023

Autuado: ANTONIO VIEIRA CABRAL

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ANTONIO VIEIRA CABRAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA ESCALADA, Nº 190 – **GABRIELA** nesta cidade, para **RETIRAR AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 102/2023

Processo Administrativo nº 102/2023 NF

Auto de Infração nº 8788/2023

Autuado: JOSÉ RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOSÉ RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA H, QUADRA L, Nº 25 PARQUE VIVER – **PAPAGAIO** nesta cidade, para **REMOVER A BRITA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 103/2023

Processo Administrativo nº 103/2023 NF

Auto de Infração nº 8791/2023

Autuado: MARIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA E, QUADRA I, Nº 19 PARQUE CHAUÁ – **PAPAGAIO** nesta cidade, para **RETIRAR AREIA E ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 104/2023

Processo Administrativo nº 104/2023 NF

Auto de Infração nº 8792/2023

Autuado: MARIA MERCÊS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA MERCÊS**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA CAMELIAS, Nº 175 – **GABRIELA** nesta cidade, para **RETIRAR AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 105/2023

Processo Administrativo nº 105/2023 NF

Auto de Infração nº 8796/2023

Autuado: JESSICA CRUZ RAMOS PEREIRA OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JESSICA CRUZ RAMOS PEREIRA OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na RUA A, QUADRA A, Nº 13 PARQUE CHAUÁ – **PAPAGAIO** nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

ELIZARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

